

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 02/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC E A FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AP 3.1 E À ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/004992/2009.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO**, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e Defesa Civil, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº. 455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, **HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade CRM/RJ nº. 5256908 e do CPF nº. 834.202.317-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.385.669/0001-74, com endereço à Avenida Brasil, 4.036 – 10º andar, Manguinhos, CEP: 21040-361, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por seu Diretor Executivo **MAURÍCIO ZUMA MEDEIROS**, portador da Cédula de Identidade nº. 04395631-7-DETRAN/RJ, CPF nº. 603.466.717-87, em conformidade com as disposições constantes no processo nº. 09/004992/2009, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, o Decreto nº. 30.780, de 2 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, e:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação por 24 (vinte e quatro) meses e o acréscimo de valor de R\$ 54.929.935,62 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para o 3º ano do contrato de gestão e o valor total de R\$55.094.053,04 (cinquenta e cinco milhões, noventa e quatro mil e cinquenta e três reais e quatro centavos) para o 4º ano do contrato de gestão, correspondente a execução da atividade de saúde (TEIA e UPA) na área de planejamento 3.1, no CONTRATO DE GESTÃO nº 02/2009, conforme cronograma físico e financeiro em anexo (Anexo 06) e anexos 01 à 05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo acréscimo da atividade objeto deste TERMO ADITIVO, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor total de R\$110.023.988,67 (cento e dez milhões, vinte e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO REPASSE

Os valores dos repasses estão especificados no Cronograma de Desembolso, em anexo (Anexo 06), parte integrante do presente instrumento, no montante total mencionado na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE BIOMÉTRICO

A entidade deverá implementar controle de ponto e acesso biométrico dos funcionários contratados para a execução do objeto do presente Contrato de Gestão, visando controle de horário efetivamente trabalhado.



§1º Para a implementação da ação indicada, a entidade deverá, no prazo de 45 dias apresentar projeto básico com três orçamentos, afim de que seja adequado ao cronograma financeiro proposto.

§2º A entidade deverá apresentar a cada três meses, anexo ao relatório trimestral de cumprimento de metas, relatório de frequência com base no controle biométrico implementado.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E PROFISSIONAIS DA ATIVIDADE MEIO

A remuneração de todos os dirigentes e profissionais envolvidos com a atividade meio da entidade não poderá ultrapassar a 10% do valor total do Contrato de Gestão.

§1º entende-se por atividade meio a que não está relacionada com a finalidade da entidade, isto é, caracteriza-se pelo fato de ser acessória quanto ao objeto contratado.

§2º A efetivação desta cláusula se dará no prazo máximo de 60 dias, mediante comprovação pela entidade contratada através da apresentação do relatório demonstrativo de despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE GESTÃO nº. 02/2009, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A SMSDC providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo à Gerência Setorial de Contabilidade e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura e de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

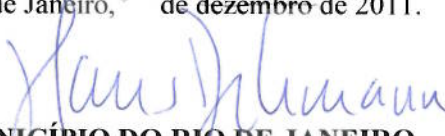
O presente TERMO ADITIVO será publicado às expensas da CONTRATADA no Diário Oficial do Município, no prazo até o 10 dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – FORO

As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, ³⁰ de dezembro de 2011.

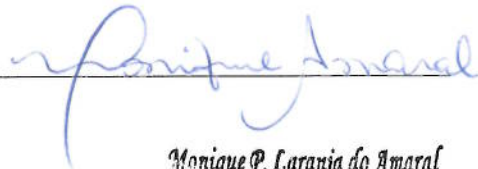

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil


MAURÍCIO ZUMA MEDEIROS
Diretor Executivo / FIOTEC



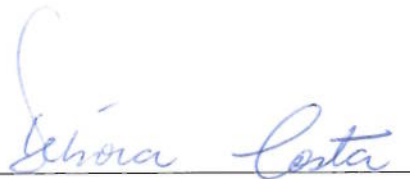
TESTEMUNHAS:

1 -

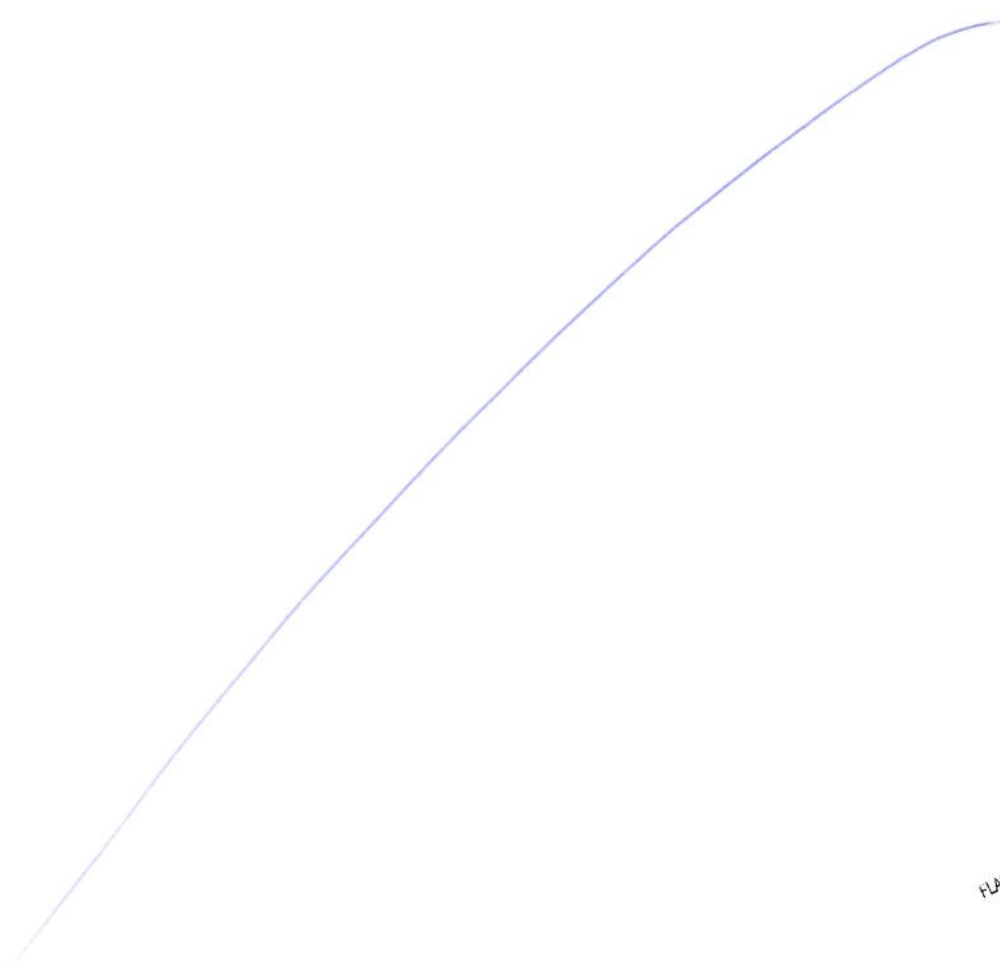


Monique P. Laranja do Amaral
Analista de Licitações e Contratos
Jurídico - FIOTEC

2 -



Débora Costa
Secretária Executiva DRT / RJ n° 10783
FIOTEC / Direção




FLAVIO CARMELO GUEDES ALCOFORADO
Subsecretário
Subsecretaria de Gestão - SMSDC
Mat. 601259.094-1

OBS.: FOLHA DE ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 02/2009.



